

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 640/2020

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO
DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

(Portaria 1.786, de 06 de setembro de 2019)

ATA N.º 05/2020

**ATA DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO EDITAL N.º 134/2020, DOS ENVELOPES DE Nº. 02.**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Dr. Barcelos, 1600, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Especial para Elaboração e Acompanhamento do projeto de Seleção de Organização da Sociedade Civil para Gestão e Operacionalização dos Centros de atenção Psicossocial, designada pela Portaria n.º 1786 de 06 de setembro de 2020, para análise dos documentos de qualificação técnica/habilitação do certame cujo objeto é “Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de termo de colaboração para gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde nos quatro Centros de Atenção Psicossocial no Município de Canoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo VII e no Plano Operativo, anexo IX”. Abertos os trabalhos, a Comissão Especial procedeu a análise dos documentos relacionados a qualificação técnica da organização classificada em primeiro lugar: 02 – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO IBSAÚDE, CNPJ N.º 07.836.454/0001-46. Conforme documento acostado em folha 05, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de São Leopoldo/RS registra a gestão, operacionalização do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto atendimento – UPA, desde 29 de março de 2017 em vigor, sendo o documento assinado em 30 de março de 2020. Assim, comprova a experiência do item “Gestão de Serviços de saúde em geral”, pelo período de 3 anos e 1 dia, somando 20 pontos. Conforme documento acostado em folha 06, o atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de São José do Norte registra o gerenciamento do Hospital Municipal de São José do Norte – Pronto Atendimento em Saúde Mental, através do Convênio nº 020/2018, firmado em 06 de abril de 2018, em vigência até esta data, sendo o documento assinado em 17 de junho de 2020. Assim, comprova a experiência do item “Gestão de serviços de saúde mental”, pelo período de 2

anos e 2 meses, somando 18 pontos. Conforme documento acostado em folha 07, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de São Lourenço do Sul/RS registra a gestão dos serviços dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS Nossa Casa, CAPS Saci, CAPS Perola da Lagoa) e do Ambulatório de Saúde Mental, através do Convênio nº 002/2020 com início em 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2021, sendo o documento assinado em 19 de maio de 2020. Assim comprova a experiência nos itens “Gestão de serviços de saúde mental em CAPS de qualquer modalidade” pelo período de 3 meses e 28 dias, somando 6 pontos e experiência em “Gestão de serviços em de saúde mental” pelo período de 3 meses e 28 dias, somando 6 pontos. Conforme documento acostado em folhas 08 e 09, o Convênio de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade de Caxias do Sul e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAUDE, cujo objeto consiste na conjunção de esforços entre as partes, visando à realização de ações conjuntas, promover, incentivar e fortalecer o desenvolvimento científico, social, econômico e tecnológico, realizar cursos de qualificação, prestação de consultoria e assessoria técnica, bem como o desenvolvimento de projetos científicos, sociais, econômicos e tecnológicos e outras atividades a serem definidas pelas partes. A vigência do instrumento, conforme sua cláusula sexta, será da sua assinatura, que se deu em 30 de maio de 2016, à prazo indeterminado. Atentando para a impossibilidade de precisar o período da experiência apresentada, a Comissão Especial de Seleção optou por encaminhar diligência à Universidade de Caxias do Sul, solicitando os seguintes esclarecimentos: se o referido convênio continuava vigente e se, caso negativo, a data de sua rescisão. Em resposta, a Universidade de Caxias do Sul, na data de 18 de agosto, encaminha a seguinte declaração: “A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.648.761/0001-03, com sede e foro na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, em Caxias do Sul – RS, em resposta à diligência do edital supramencionado, DECLARA para os fins específicos que o convênio firmado com Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAUDE, embora de prazo indeterminado, constitui-se unicamente num protocolo de intenções que até a presente data não avançou para nenhuma atividade específica”. Assim, a Comissão Especial de Seleção entende que não houve comprovação de experiência na execução de atividade de natureza educacional, visto que o documento apresentado constitui-se de um protocolo de intenções, sem atividade desenvolvida até o momento. Não foi atribuída pontuação para este item. Ao final da avaliação da proposta referente a qualificação técnica da organização 02 – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO IBSAUDE, CNPJ Nº 07.836.454/0001-46 a mesma somou 50 pontos na qualificação técnica. Ato continuo a Comissão Especial de Seleção analisou os documentos de habilitação da organização. Quanto a regularidade jurídica, a instituição atende os requisitos dos itens 12.2.1.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.2.1.4 “a”, “b”, “c” e “d”, 12.2.1.5 e 12.2.1.6. Em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a instituição atende os requisitos dos itens 12.2.2.1, 12.2.2.2, 12.2.2.3, 12.2.2.4, 12.2.2.5, 12.2.2.6. Quanto a qualificação econômico-financeira, a instituição atende os requisitos dos itens 12.2.4.1, 12.2.4.1.2 (ILG 3,8; ILC 4,34 e ISG 4,02), 12.2.4.2, 12.2.4.3 “I”, “II” e “III”. Quanto a qualificação técnica, a organização atende o exigido nos itens 12.2.5.1 e 12.2.5.1.2. Ao final da avaliação da documentação de habilitação da organização a mesma atende os requisitos exigidos no edital n.º 134/2020. Assim, considerando a pontuação atingida na qualificação técnica e a apresentação dos documentos de regularidade jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica e técnica, resta a organização 02 – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO IBSAUDE, CNPJ Nº 07.836.454/0001-46

habilitada e pelo que **VENCEDORA** do certame. A ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), **fluindo a contar desta publicação, o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.** Nada mais havendo digno de registro, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. XXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(Portaria 1.786, de 06 de setembro de 2019)